



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4028/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
08	Emendas Parlamentares Individuais	
100.114	EMENDA IMPOSITIVA - VER. ELAINE GUEDES	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.606.0013.2079	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	R\$ 16.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 16.500,00
	TOTAL	R\$ 16.500,00

Art. 2º. As despesas fixadas no Art. 1º ocorrerão por conta de anulação parcial nos termos do disposto no Inciso III do § 1º Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segunda as codificações institucionais; local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
08	Emendas Parlamentares Individuais	
100.114	EMENDA IMPOSITIVA - VER. ELAINE GUEDES	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0002.2149	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS	R\$ 80,00
(089) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80,00
15.452.0026.1319	ILUMINAÇÃO PUBLICA CAMPO DE FUTEBOL BAIRRO SÃO GERALDO	R\$ 10,00
(937) 4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 1.650,00
(939) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.650,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2225	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.760,00
(651) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.760,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
27.812.0023.1324	COBERTURA DA ARQUIBANCADA ESTADIO DISTRITAL - FRUTAL DO CAMPO	R\$ 12.000,00

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov



NOSSO MUNICÍPIO PARTICIPA DO
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

(1065) 4490.51.00	Obras e Instalações	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 16.500,00

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

